



Documento de Oficialização da Demanda Nº 175/2026 -
PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/COORDCOMPRAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 175/2026

NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DE AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA O JARDIM DO CENTRO ECUMÊNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAR A AMBIENTAÇÃO E A COMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA DO ESPAÇO, CONTRIBUINDO PARA SUA HARMONIZAÇÃO E ACOLHIMENTO.

PROCESSO SEI Nº 26.0.000116541-0

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Sector:	ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS - ACE	Data:	22/09/2026
Nome do Projeto:	Necessidade administrativa de aquisição de plantas ornamentais para o jardim do centro ecumênico do Tribunal de Justiça do Piauí, com o objetivo de complementar a ambientação e a composição paisagística do espaço, contribuindo para sua harmonização e acolhimento.		
Responsável pela Demanda:	CLÉSIA MILENA DOS SANTOS PACÍFICO	MATRÍCULA:	33944
E-mail do Responsável:	cerimonial@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3218-0873

1.1. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

Nome:	CLÉSIA MILENA DOS SANTOS PACÍFICO
Matrícula:	33944
Telefone:	(86) 3218-0873
E-mail:	cerimonial@tjpi.jus.br

1.2. INDICAÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO

Nome:	NAIADE MARIA DA SILVA REZENDE
Matrícula:	32748

Telefone:	(86) 3218-0873
E-mail:	cerimonial@tjpi.jus.br

1.3. INDICAÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

Nome:	MARIA MADALENA MARTISN DE CARVALHO
Matrícula:	1134809
Telefone:	(86) 3218-0873
E-mail:	cerimonial@tjpi.jus.br

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade administrativa de aquisição de plantas ornamentais para o jardim do centro ecumênico do Tribunal de Justiça do Piauí, com o objetivo de complementar a ambientação e a composição paisagística do espaço, contribuindo para sua harmonização e acolhimento.

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda administrativa relacionada à aquisição de plantas ornamentais destinadas ao jardim do Centro Ecumênico do Tribunal de Justiça do Piauí, espaço institucional destinado à realização de atividades de natureza religiosa e espiritual, bem como à promoção de momentos de reflexão, acolhimento e convivência. Nesse contexto, a adequada composição e ambientação do local contribuem para proporcionar um espaço organizado, harmonioso e compatível com sua finalidade.

3.2. A contratação justifica-se, ainda, pela proximidade da inauguração do Centro Ecumênico, prevista para o dia **28 de setembro de 2026**, circunstância que exige a adoção tempestiva das providências necessárias à preparação do espaço, de modo que suas áreas internas e externas apresentem condições adequadas de organização, conservação e ambientação por ocasião de sua disponibilização para uso.

3.3. Por se tratar de espaço destinado ao exercício e à vivência de manifestações religiosas, o Centro Ecumênico deve proporcionar ambiente que favoreça a tranquilidade, a reflexão, o acolhimento e o respeito à diversidade de crenças e tradições religiosas. A utilização de elementos ornamentais e paisagísticos mostra-se, nesse contexto, compatível com a finalidade do espaço, contribuindo para a composição de um ambiente agradável e acolhedor aos magistrados, servidores, colaboradores e demais pessoas que dele fizerem uso.

3.4. A aquisição das plantas ornamentais visa, portanto, complementar a composição paisagística do jardim e integrar os elementos naturais à arquitetura e à organização do Centro Ecumênico, conferindo ao espaço maior harmonia visual e adequada apresentação. A medida também contribui para que o ambiente externo esteja devidamente preparado para a inauguração e para as atividades que serão posteriormente desenvolvidas no local.

3.5. Dessa forma, a contratação busca atender a uma necessidade concreta da Administração, relacionada à preparação e adequada ambientação de espaço institucional com finalidade específica, considerando tanto a proximidade da inauguração quanto a importância de disponibilizar aos usuários ambiente compatível com sua destinação, marcado pelo acolhimento, pela serenidade e pelo respeito à diversidade religiosa.

3.6. Da Previsão da Demanda do Plano Anual de Contratações (PAC)

3.6.1. O objeto da presente contratação não encontra previsão no Plano Anual de Contratações para 2026, aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, por meio da Resolução nº 494/2025 (PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM 7360525).

3.6.2. Diante disso, caberá à autoridade máxima competente verificar a viabilidade da presente contratação, conforme aceitação do termo constante do Art. 21º, § 1º do Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) que regula os procedimentos de obras, serviços, compras e alienações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí.:

(...)

§ 1º Caso a demanda não esteja prevista no Plano Anual de Contratações - PAC, a autoridade máxima competente, com base em seu juízo de conveniência e oportunidade, verificará a viabilidade da contratação em comento, balizando-se pelos princípios do interesse público e da continuidade do serviço.

(...)

Ainda, quanto ao rito adotado no Provimento 13/2025 (6640734), cumpre transcrever abaixo os ensinamentos do artigo 21, §§ 1º e 2º do aludido normativo:

(...)

Art. 21 Após a confirmação de recursos orçamentários disponíveis, a Superintendência de Licitações e Contratos fará a designação dos agentes que atuarão na pretensa contratação e submeterá os autos à Autoridade Superior para Decisão quanto à aprovação da demanda.

§ 1º Caso a demanda não esteja prevista no Plano Anual de Contratações - PAC, a autoridade máxima competente, com base em seu juízo de conveniência e oportunidade, verificará a viabilidade da contratação em comento, balizando-se pelos princípios do interesse público e da continuidade do serviço.

§ 2º Na ocorrência da hipótese do parágrafo § 1º deste artigo, a Decisão da Autoridade Competente, no processo originário, será referenciada no Documento de Oficialização da Demanda da contratação pretendida ou, em momento posterior, em decisão fundamentada ou ato inequívoco de ratificação do procedimento licitatório previamente em curso.

(...)

3.6.3. Conforme exposto anteriormente, a autoridade máxima deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos da Decisão (Presidência) Nº 3063/2026 (8644821), formalizada nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000116135-0, que tratou das demandas iniciais relacionadas à viabilidade do presente processo, autorizou formalmente a deflagração do respectivo procedimento de contratação, razão pela qual ratifica-se, por meio deste, a plena justificativa do aspecto referente à previsão no PAC, em atendimento aos princípios do interesse público e da continuidade do serviço.

3.7. Portanto, resta configurado o interesse público na presente contratação, uma vez que a descontinuidade da presente contratação poderá comprometer a prestação jurisdicional deste órgão.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO

4.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

4.1.1. Proporcionar adequada ambientação e composição paisagística do jardim do Centro Ecumênico, mediante a disponibilização de plantas ornamentais compatíveis com as características do espaço.

4.1.2. Contribuir para a organização, harmonização e valorização estética do ambiente, favorecendo a criação de espaço acolhedor, tranquilo e adequado à sua finalidade institucional.

4.1.3. Assegurar que o Centro Ecumênico esteja devidamente preparado para sua inauguração, prevista para 28 de setembro de 2026, com suas áreas externas adequadamente organizadas e ambientadas.

4.1.4. Favorecer a utilização do Centro Ecumênico como espaço destinado à reflexão, ao acolhimento e à realização de atividades de natureza religiosa, respeitando a diversidade de crenças e tradições.

4.1.5. Contribuir para a adequada apresentação dos espaços institucionais do Tribunal de Justiça do Piauí, promovendo ambiente compatível com a finalidade e a relevância institucional do Centro Ecumênico.

4.1.6. Promover o adequado aproveitamento do espaço externo, integrando os elementos naturais à arquitetura e à composição do ambiente, de modo a proporcionar maior harmonia entre seus diferentes componentes.

4.1.7. Assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante o atendimento da necessidade administrativa de forma compatível com as características, dimensões e finalidade do espaço a ser ambientado.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. O quantitativo necessário para solução da demanda e as memórias de cálculos, seguem enumerados na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
			MEMORIAL DE CÁLCULO	
01	625828	Marantha charuto (Marantha sp.) , planta ornamental natural, vigorosa, com folhagem desenvolvida, saudável, livre de pragas, doenças, folhas secas ou danos, adequada para composição paisagística em ambiente interno ou protegido, fornecida em recipiente apropriado para plantio, com torrão íntegro e sistema radicular desenvolvido. Observação: O preço deve compreender o kit completo, com a muda plantada e a utilização de substrato para plantio	UNIDADE	40

02	610221	Costela-de-adão (Monstera deliciosa), planta ornamental natural, saudável e vigorosa, com folhagem desenvolvida e característica da espécie, folhas íntegras, sem pragas, doenças ou danos aparentes, fornecida em recipiente adequado ao seu porte, com torrão íntegro e sistema radicular desenvolvido, própria para composição paisagística. Observação: O preço deve compreender o kit completo, com a muda plantada e a utilização de substrato para plantio	UNIDADE	16	
03	604862	Vaso para Costela-de-adão, destinado ao acondicionamento e cultivo das plantas do item 2, de uso ornamental, resistente e adequado ao porte da planta, confeccionado em material durável e próprio para ambientes internos e/ou externos, com dimensões compatíveis com o desenvolvimento radicular da planta, acabamento uniforme e possibilidade de drenagem adequada, medindo aprox.. 60cm na cor branca.	UNIDADE	16	
04	251333	Areca-bambu (Dypsis lutescens), com aproximadamente 3 metros de altura, planta ornamental natural, vigorosa, com folhagem abundante e saudável, livre de pragas, doenças e danos, com estrutura e sistema radicular desenvolvidos, fornecida com torrão íntegro e em condições adequadas para transplante e plantio no local indicado pela Administração. Observação: O preço deve compreender o kit completo, com a muda plantada e a utilização de substrato para plantio	UNIDADE	02	(8632064)
05	251332	Vaso para Areca-bambu (Dypsis lutescens), com aproximadamente 60 cm, de uso ornamental, compatível com o porte e sistema radicular da Areca-bambu, confeccionado em material resistente e durável, adequado para uso em ambiente interno ou externo, com acabamento uniforme, estabilidade e sistema de drenagem compatível com o cultivo da planta.	UNIDADE	02	

06	624660	Antúrio branco (Anthurium andraeanum), planta ornamental natural, com flores/brácteas de coloração branca, folhagem verde, saudável e vigorosa, livre de pragas, doenças, folhas danificadas ou secas, com desenvolvimento compatível com a finalidade ornamental, fornecida em recipiente adequado e com torrão íntegro e sistema radicular desenvolvido. Observação: O preço deve compreender o kit completo, com a muda plantada e a utilização de substrato para plantio	UNIDADE	06
07	406252	Cuia para Antúrio, destinada ao cultivo e à composição ornamental na entrada do Centro Ecumênico, de material resistente e durável, adequada ao porte da planta, com acabamento uniforme, estabilidade e sistema de drenagem apropriado ao cultivo do antúrio.	UNIDADE	02
08	269702	Adubo/fertilizante para plantas ornamentais, formulado para nutrição e manutenção de plantas ornamentais, adequado às espécies objeto da contratação, acondicionado em embalagem original, íntegra, devidamente identificada pelo fabricante, contendo informações sobre composição, modo de utilização, lote e validade, em quantidade suficiente para a aplicação nas plantas adquiridas.(Embalagem 20 Kg)	UNIDADE	60

5.2. O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado para atender a demanda da **ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS - ACE** está contido no Formulário de Levantamento de Demanda 316 (8632064), nos autos do processo originário nº 26.0.000116135-0.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Dotação orçamentária conforme Despacho 109938/2026 (8641864), nos autos do Processo Originário Sei Nº 26.0.000116135-0, indicada abaixo:

Aquisição de plantas ornamentais destinadas ao jardim	
Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0115.6100
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Valor Reservado:	R\$ 27.337,08 (2026NR02064)

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7.1. O alinhamento estratégico da presente contratação em relação ao Ciclo 2021-2026 está indicada abaixo:

Id	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
	GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO
Objetivo:	Garantir, no plano concreto, os Direitos e as Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), sob a égide do Estado Democrático de Direito, buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante:	CLÉSIA MILENA DOS SANTOS PACÍFICO	Matrícula:	33944
E-mail do Integrante Requisitante:	cerimonial@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3218-0873
Integrante da Área Administrativa:	NAIADE MARIA DA SILVA REZENDE	Matrícula:	32748
E-mail do Integrante Administrativo:	cerimonial@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3218-0873

9. DATA PROVÁVEL DA ENTREGA DO MATERIAL OU DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A entrega do material com o plantio, se for o caso, se dará até o dia 25 de setembro de 2026, após a publicação do contrato ou carta-contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. O prazo do subitem anterior poderá sofrer alterações, quando da realização dos Estudos Técnicos Preliminares e/ou da confecção do Termo de Referência, desde que seja mais benéfico à Administração Pública e razoável para o Contratado.

10. APROVAÇÃO DA DEMANDA

Aprovamos o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com grau de prioridade 1.

Autoridade Máxima do Tribunal de Justiça do Piauí

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Responsável pela Unidade Demandante

Clésia Milena dos Santos Pacífico
Assessora de Cerimonial e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **Clesia Milena dos Santos Pacifico, Servidora TJPI**, em 23/09/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 23/09/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8635002** e o código CRC **FB0556E**.

26.0.000116541-0

8635002v19